



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 EXPEDIENTE Nº 020379/2025

Este Aviso torna pública a realização de Dispensa Eletrônica, pelo critério de menor preço, para a contratação descrita abaixo, com as seguintes regras:

| 1. Contratante: | Tribunal de Contas do Estado do Pará (CNPJ: 04.976.700/0001-77) | | | |
|---|---|--------|-------------|-------------|
| 2. Legislação aplicável: | Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Portaria TCE/PA nº 43.277/25 e suas respectivas alterações. | | | |
| 3. Objeto: | Aquisição de 07 Filtro Ultravioleta UV 55w com refletor de inox, vazão 8000L/h, capacidade 25000L, lâmpada UV 55w, para lago artificial e 07 Bomba submersa para água doce e marinha, potência 70w, com controle de vazão 8000L/h, 220w, para o lago artificial do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Aviso) | | | |
| 4. Data e hora da Sessão Pública | 28/05/2026, às 9 hrs | | | |
| 5. Forma de Adjudicação e critério de julgamento | Menor preço por item | | | |
| 6. Horário da fase de lances: | Das 9 hrs até 15 hrs (6 horas) | | | |
| 7. Intervalo entre os lances: | R\$100,00 (cem reais) | | | |
| 8. Portal utilizado: | http://licitacoes-e2.bb.com.br | | | |
| 9. Agente Público Responsável: | Servidor: José Rodolfo Leite Jucá E-mail: rodolfo.juca@tce.pa.gov.br , licitacaotcepa@gmail.com , cpc@tcepa.tc.br Telefone: (91) 3289-7809 | | | |
| 10. Anexos | Anexo I - Termo de Referência | | | |
| 11. Descrição do Objeto | | | | |
| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Filtro Ultravioleta UV 55w com refletor de inox, vazão 8000L/h, capacidade 25000L, lâmpada | 07 | 1.600,00 | 11.200,00 |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

| | | | | |
|---|--|----|----------|-----------|
| | UV 55w, para lago artificial. | | | |
| 2 | Bomba submersa para água doce e marinha, potência 70w, com controle de vazão 8000L/h, 220w, para o lago artificial do Tribunal de Contas do estado do Pará | 07 | 1.569,99 | 10.989,93 |

| | |
|---------------------|--|
| 12. Proposta | <p>12.1.Havendo divergência entre a especificação do(s) item(ns) do Termo de Referência e do sistema prevalecerá a especificação constante deste Aviso e Anexos;</p> <p>12.2.Nos preços deverão estar incluídos todos os custos (tributos, encargos, frete e outros ônus) necessários à realização do objeto deste Aviso;</p> <p>12.3.O valor proposto deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;</p> <p>12.4.O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.</p> <p>12.5.O participante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema, devendo assumir como verdadeira sua proposta e seus lances;</p> <p>12.6.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.</p> <p>12.7.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.</p> <p>12.8.No caso de desconexão do Agente de Contratação durante a sessão e se o Sistema continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo;</p> <p>12.9.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.</p> |
|---------------------|--|

| | |
|--------------------------------------|--|
| 13. Documentos de Habilitação | <p>13. Os documentos serão apresentados por meio do Certificado de Registro Cadastral- SICAF, nos termos do art. 70, II da Lei 14.133/2021, ou pelo envio dos seguintes documentos:</p> <p>13.1. Habilitação jurídica:</p> <p>13.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011), ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU (Lei 14.195 de 26/08/2021);</p> |
|--------------------------------------|--|

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

13.1.2.1 Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

13.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária da Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da proponente, ou certidão equivalente;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;

f) prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

13.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

13.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

| | |
|--|---|
| | <p>sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.</p> <p>g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do § 2 do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).</p> <p>13.3. Qualificação Econômico-Financeira:</p> <p>13.3.1. Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do artigo 69, II, da Lei nº 14.133/2021.</p> |
| <p>14. Do Prazo para Apresentação da Proposta e Habilitação</p> | <p>14.1. Encerrada a etapa de lances, o vencedor deverá enviar a proposta final negociada e os documentos de habilitação no prazo não superior a 2 (duas) horas de dias úteis, a contar da solicitação do agente de contratação . Este envio deverá ser via sistema BANCO DO BRASIL (http://licitacoes2.bb.com.br).</p> <p>14.2. O prazo disposto no item acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pelo fornecedor.</p> <p>14.3. O descumprimento do prazo disposto neste item acarretará a desclassificação do fornecedor.</p> |
| <p>15. Dados Orçamentários da Contratação</p> | <p>Unidade Gestora: 020101- Tribunal de Contas do Estado do Pará</p> <p>Programa de Trabalho: 01.032.1529. 8.571 – Modernização da Infraestrutura do TCE</p> <p>Natureza: 449052 - Equipamentos e Material Permanente</p> <p>Fonte: 01500000001 - Recursos Ordinários</p> |
| <p>16. Observância das Demais Regras</p> | <p>16.1. As demais regras relacionadas ao cumprimento do objeto desta contratação estarão dispostas no Termo de Referência- Anexo I deste Aviso.</p> <p>16.2. No curso do processo licitatório e antes da formalização do contrato, a Administração poderá confirmar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do contratado, bem como consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), verificando eventual enquadramento no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, e emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos e do SICAF, que deverão ser juntadas ao respectivo processo.</p> |
| <p>17. Divulgação dos Resultados</p> | <p>O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta dispensa eletrônica constarão em ata divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas, no licitações-e do</p> |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Banco do Brasil e no Portal do TCE/PA: www.tcepa.tc.br.

18. Proteção de Dados

18.1 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709/2018 sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física, identificada ou identificável, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, observando as seguintes diretrizes:

a) A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ no que concerne ao tratamento dos Dados Pessoais, com observância das normas legais vigentes, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

b) A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

c) A CONTRATADA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

d) A CONTRATADA, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

18.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

18.3. Os dados obtidos em razão desse Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

18.4. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n.º 13.709/2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

18.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à política de privacidade, de governança de dados pessoais e de segurança de informação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

18.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absolut

o dever de sigilo e não utilização diversa do objeto do presente Contrato, durante sua vigência e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

18.7. A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

18.8. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação, visto que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve se abster de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ ou conforme exigido pela Lei Federal n.º 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.9. A CONTRATADA manterá contato formal com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.10. A critério do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n.º 13.709/2018.

18.12. As partes declaram conhecimento da Lei Federal n.º 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

19. Da Lei Anticorrupção

19.2 A CONTRATADA compromete-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, seguindo as obrigações legais no que tange ao combate à corrupção, instituídas pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial a Lei n.º 12.846, de 01/08/2013, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 11.129, de 11/06/2022, bem como a abster-se de praticar ato(s) que possa(m)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

constituir violação à referida legislação, ou a que venha a sucedê-la, no desempenho das atividades objeto deste Contrato.

Belém – PA, 19 de maio de 2026.

MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO
(por delegação concedida pela Portaria nº 43.322 de 03/02/2025)
Secretária de Administração do TCE/PA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

- 1.1. realização de processo de dispensa de licitação para aquisição de material para o lago artificial com peixes, conforme descrição a seguir:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|--------|-------------|-------------|
| 1 | Filtro Ultravioleta UV 55w com refletor de inox, vazão 8000L/h, capacidade 25000L, lâmpada UV 55w, para lago artificial. | 07 | 1.600,00 | 11.200,00 |
| 2 | Bomba submersa para água doce e marinha, potência 70w, com controle de vazão 8000L/h, 220w, para o lago artificial do Tribunal de Contas do estado do Pará | 07 | 1.569,99 | 10.989,93 |

- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$22.189,93 (vinte e dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação se encerra com a prestação do serviço, todos em pleno funcionamento.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso**

XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A aquisição se justifica devido a necessidade de aquisição de alguns materiais de consumo para o bom funcionamento e manutenção do lago artificial do Tribunal de Contas do estado do Pará

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 3.1. A solicitação de contrato para aquisição de material para o lago artificial com peixes, do lago do Tribunal de Contas do estado do Pará com entrega total do material. Estima-se que o material comprado seja suficiente para suprir a necessidade do TCE/PA.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**
- 4.1.** Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
- 4.2.** Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.4.** O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
- 5.1.** O prazo de entrega do objeto é 30 (trinta) dias contados do envio da(s)pedido de fornecimento.
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3.** O objeto deverá ser entregue na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, localizada na Tv. Quintino Bocaiúva, nº 1585, bairro Nazaré, Belém – PA, CEP 66035-903.
- 5.4.** O objeto do contrato será recebido, em se tratando de compras:
- 5.4.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 5.4.2.** Definitivamente, em até 3 (três) dias por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante atesto que comprove o atendimento das exigências contratuais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 5.5.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 5.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021).**
- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.3. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**
- 6.3.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.3.2.** A fiscalização do contrato caberá aos servidores:
- Ana Cristina Castelo Branco Iudice (mat. 0100232), na qualidade de fiscal titular;
 - Jorge Luiz Cordeiro de Oliveira (mat. 0101094), na qualidade de fiscal substituto.
- 6.3.3.** A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3.4.** O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

6.3.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.4.1. As infrações e sanções das quais estarão submetidas a Contratada são aquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.4.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.4.3. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O empenho para a aquisição do objeto será do tipo global

7.2. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal respectiva a cada pedido de fornecimento, quando for o caso, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

7.3. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada

7.4. O objeto da presente contratação será entregue em remessa única.

7.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

7.8. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.4.1. Habilitação Jurídica

8.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.1.2. Pessoa jurídica: prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- 8.4.2.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.4.2.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.2.3. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.2.4. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.4.2.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.4.2.6. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5. A documentação referida poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 70, III, Lei nº 14.133/2021).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A adequação orçamentária para atender a demanda encontra-se consignada na informação prestada pela Diretoria de Finanças, anexa a este TR.

Belém, 16 de Março de 2026.
Eline de Souza Ribeiro